



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO RENATO SÉRGIO SANTIAGO MELO

PROCESSO TC N.º 05141/17

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Interessada: SUPORTE DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL LTDA.

Representante legal: Silvania Andrea de Araújo Ramos

Advogado: Dr. Fabio Raul Albuquerque Lira (OAB/PE n.º 19.553)

DECISÃO SINGULAR DSPL – TC – 00037/2021

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 25 de maio de 2021 pelo advogado, Dr. Fabio Raul Albuquerque Lira, em nome da empresa SUPORTE DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL LTDA., com instrumento procuratório anexado, fl. 1.446.

A referida peça está encartada aos autos, fls. 1.447/1.449, onde o ilustre causídico pleiteia a dilação do lapso temporal por mais 15 (quinze) dias, destacando, em síntese, o exíguo tempo para obter, no período de pandemia, a documentação necessária para elaboração da contestação do seu constituinte.

É o breve relatório. Decido.

Ao compulsar o álbum processual, constata-se que a situação informada pelo Dr. Fabio Raul Albuquerque Lira, patrono da empresa SUPORTE DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL LTDA., pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, *in verbis*:

Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período.

Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

Publique-se, registre-se e intime-se.
TCE/PB – Gabinete do Relator

João Pessoa, 27 de maio de 2021

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO
Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo
Relator

Assinado 27 de Maio de 2021 às 08:50



Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo

RELATOR